



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 712

Autoriza construir onze prédios escolares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir onze prédios escolares novos, beneficiando as seguintes localidades: Linha Progresso, Linha Limeira, Linha Três Curvas, Linha Arroio Veadinho, Linha Reno, Linha Waldemar, Linha Emboaba, Linha Tupancy, Linha Caçador Baixo, Linha Santa Filomena e Linha Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º)- Com a finalidade de conseguir recursos destinados à construção dos prédios escolares discriminados no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com organismos estaduais ou federais subordinados ao Ministério de Educação e Cultura.

Art. 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas pelo seguinte item do orçamento vigente:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – Setor de Ensino Primário

4.0.0.0.61 – Despesas de Capital

4.1.0.0.61 – Investimentos

4.1.1.0.61 – Obras Públicas

1203 – Construção de Edifícios Públicos

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de maio de 1.972.

Helio Wassun
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Armelindo Massocco
Secretário Municipal